

LEI N°. 3.505, DE 03/11/2011.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CBMES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Estado do Espírito Santo, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo – CBMES, objetivando a cessão de servidor municipal e custeio das despesas com água e esgoto geradas pela 2ª Companhia Independente do CBMES.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias nos respectivos exercícios financeiros.

Art. 3º Os serviços autorizados no artigo 1º desta Lei, serão atendidos de acordo com a disponibilidade da administração pública municipal, mediante autorização de Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz-ES, 03 de Novembro de 2011.

ADEMAR COUTINHO DEVENS
Prefeito Municipal